



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Candeias

1

Terça-feira • 17 de Março de 2020 • Ano III • Nº 2132

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Candeias publica:

- **Decreto Nº 020/2020 de 17 de Março de 2020** - Dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Município de Candeias.
- **Errata Termo de Apostilamento Contrato Nº 037/2019, publicado no DOEM em 10 de fevereiro de 2020, na Edição nº. 2026, pag. 10.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 020/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020

“Dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Município de Candeias”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir de 19/03/2020, as atividades de classe de todas as unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Educação, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja mudança do cenário epidemiológico que justifique tal medida, com possibilidade de revisão deste prazo a qualquer tempo.

Parágrafo único. A Prefeitura recomenda a suspensão das aulas em todos os estabelecimentos da Rede Privada de Ensino por igual período.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candeias, em 17 de março de 2020.

PITAGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA
Prefeito

Av. Dos Três Poderes, Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana s/n - Bairro Ouro Negro
43.800-000 - Candeias-BA. (71) 3605-0008 FAX (71) 3601-2723

Erratas

ERRATA

TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 037/2019

Errata: TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 037/2019, publicado no DOEM em 10 de fevereiro de 2020, na Edição nº. 2026, pag. 10

ONDE SÊ LÊ:

Projeto/Atividade 2.090- Gestão da Administração - SESAU

LEIA-SÊ:

Projeto/Atividade 2.082- Gestão das Ações da Atenção Básica - SESAU